

1.2 — Competências constantes do n.º 1.10 e das alíneas a) a j) do n.º 8.5 do mesmo despacho nos directores de finanças-adjuntos licenciados Daciana Bela Gomes da Silva Leite, Joaquim Manuel Matos Neto da Silva e Maria Inês Barrigas do Nascimento, com a faculdade de subdelegar;

1.3 — Competências constantes das alíneas a) e k) do n.º 8.5 do mesmo despacho quanto a esta última apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas compreendidos na subsecção II da secção IV do CIVA nos chefes de finanças;

1.4 — Competências constantes das alíneas l) a q) do n.º 8.5 do mesmo despacho no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo.

B)

Atento o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, subdelego a competência que me foi conferida pelo ponto 2 do despacho n.º 16 218/2008, de 21 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 113, de 13 de Junho de 2008, para autorizar o pagamento em prestações do IR quando o valor do pedido não exceda para o IRS € 100 000 e para o IRC € 125 000, na directora de finanças-adjunta Daciana Bela Gomes da Silva Leite, com a faculdade de subdelegar.

C)

Nos termos do n.º 4 da parte I do sobredito despacho, do director-geral dos Impostos n.º 13 537/2008 e do ponto 2 despacho n.º 16 577/2008, de 15 de Maio, e publicado no *Diário da República*, n.º 102, da 2.ª série, datado de 28 de Maio de 2008, subdelego no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

1 — Autorizar o pagamento em prestações, nos termos do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, quando as importâncias em dívida de natureza fiscal sem inclusão de juros de mora sejam inferiores a € 997 595,79;

2 — Decidir sobre a exclusão do regime previsto no referido decreto-lei, nas circunstâncias tipificadas no artigo 3.º do mesmo diploma, em relação a dívidas de € 24 939,89 a € 99 759,58;

3 — Decidir sobre a apresentação, através do Ministério Público, de pedido de abertura de processo de insolvência.

D)

Nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e do despacho n.º 17/97-XIII, de 4 de Março, do SEAF, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 1997, delego a competência para apreciar e decidir os pedidos de pagamento em prestações das coimas aplicadas, no director de finanças-adjunto Américo Lino Vinhais, com a faculdade de subdelegar.

E)

Atento o disposto na alínea c) no n.ºs 1 e 2 da parte III do referido despacho n.º 13 537, subdelego a competência para autorização de despesas:

1 — Até € 5000, no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes;

2 — Até € 250, nos chefes de finanças.

Esta subdelegação está limitada pelos montantes das dotações orçamentais atribuídas aos respectivos serviços.

F)

Atento o disposto no n.º 5 da parte III do referido despacho n.º 13 537 e dentro dos limites das dotações orçamentais, subdelego a competência referida nas alíneas a) a c) e e) do n.º 3:

1 — Área funcional de Apoio Administrativo — no director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo e no técnico economista principal licenciado Alfredo Carlos Monteiro dos Santos quanto ao Serviço de Administração de Pessoal e na técnica superior assessora principal licenciada Augusta da Conceição da Silva Pereira Machado Menezes quanto aos restantes serviços, e quando tiverem de ser substituídos simultaneamente o subdelegado e um dos funcionários referidos exercerá todas as competências o funcionário presente;

2 — Competências respeitantes às outras áreas — atento o disposto no n.º 5 da parte III do referido despacho, subdelego a competência referida nas alíneas c), primeira parte, e e) do n.º 3 nos directores de finanças-adjuntos, com a faculdade de subdelegar nos funcionários com cargo igual ou superior a chefe de divisão, no âmbito dos serviços que lhes estão afectos.

G)

No uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho do director-geral dos Impostos, n.º 13 537/2008, datado de 14 de Abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 15 de Maio de 2008, no ponto 1.9 da parte II, subdelego nos seguintes funcionários:

1 — Nos chefes de finanças de serviços em que já não vigore o regime transitório previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, com a faculdade dos chefes de finanças subdelegarem nos chefes de finanças-adjuntos da Secção de Cobrança respectiva;

2 — Nos chefes de finanças-adjuntos das secções de cobrança abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005, 2.ª Secção do Tribunal de Contas;

3 — No chefe da secção de cobrança da Loja do Cidadão do Porto.

III

Substituto legal

Até 30 de Junho de 2008 é substituto legal do director de finanças do Porto o director de finanças-adjunto Urbano da Ressurreição Raposo.

A partir de 1 de Julho de 2008 é substituto legal do director de finanças do Porto o director de finanças-adjunto Joaquim Manuel Matos Neto da Silva.

IV

Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2008, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação e subdelegação de poderes.

25 de Julho de 2008. — O Director de Finanças do Porto, *Vitor Ne-grais*.

Despacho (extracto) n.º 21901/2008

1 — Nos termos do artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo, designo meu substituto legal nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, o director de serviços, Dr. Lourenço Bugalho Monteiro.

2 — Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

18 de Agosto de 2008. — O Subdirector-Geral, *Fernando Jorge Rodrigues Soares*.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos**Aviso n.º 22382/2008**

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 21 de Julho de 2008, foi criado um lugar de inspector tributário principal para o funcionário Jorge Manuel dos Santos Ferreira, na Direcção de Finanças de Coimbra, a extinguir quando vagar, em sequência da execução do acórdão do TCA-SUL de 24.04.2008 (processo n.º 12705/03).

5 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Aviso n.º 22383/2008

Por despacho de 7 de Agosto de 2008, da Sra. Subdirectora-Geral, no uso de competência delegada pelo Senhor Director-Geral dos Impostos, obtido o parecer favorável do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, de 15 de Julho de 2008, são reclassificados na categoria de Técnico de Administração Tributária Adjuntos, os funcionários que revelaram aptidão no período probatório, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, produzindo efeitos a 7 de Agosto, ficando colocados nos serviços abaixo indicados:

Pos. Lista	Nome	Serviço de Colocação
271-A	Fernando Pedro Lopes Rodrigues Baptista	SF de Lisboa 11.
315-A	Isabel Maria Ermida Martins Teixeira	SF de Paços de Ferreira.
336-A	Fernanda Helena Ferreira Santos Moreira Otero	SF de Oliveira de Azeméis 3.
340-A	Maria Fernanda Monteiro Moreira	SF de Paços de Ferreira.

12 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.